



Comprovante de Publicação

Nº: 5502	Identificação: 1038/2011
Data/Hora Veiculação: 20/04/2011 17:18	Data Publicação : 25/04/2011
Ato: RESOLUÇÃO Nº 005/2011	
Assunto: ESCLARECE QUANTO À DATA DE REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO INTEGRANTE DO PLANO DIRETOR – LEIS Nº 2.159/2010, Nº 2.160/2010, Nº 2.161/2010, Nº 2.162/2010 E Nº 2.163/2010.	
Tipo: Resolução	
Órgão 1: Prefeitura do Município	
Órgão 2: CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR	
Ementa: Esclarece quanto à data de referência para aplicação da legislação integrante do Plano Diretor – Leis nº 2.159/2010, nº 2.160/2010, nº 2.161/2010, nº 2.162/2010 e nº 2.163/2010.	

Completo

Resolução nº 005/2011 do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária Súmula: Esclarece quanto à data de referência para aplicação da legislação integrante do Plano Diretor ? Leis nº 2.159/2010, nº 2.160/2010, nº 2.161/2010, nº 2.162/2010 e nº 2.163/2010. O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2006, de acordo com a decisão em Plenária Ordinária, realizada em 14/04/2011, e CONSIDERANDO: Que a legislação integrante do Plano Diretor (Leis nº 2.159/2010, nº 2.160/2010, nº 2.161/2010, nº 2.162/2010 e nº 2.163/2010) foram publicadas no dia 04 de outubro de 2010; Que as leis entraram em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, ou seja, no dia 02 de janeiro de 2011; Que o protocolo de consultas para requerimento de alvará de parcelamento do solo, edificação e construção não foi paralisado no período de transição, entre a publicação da legislação integrante do Plano Diretor e o início de sua vigência; Que a legislação revogada pelas leis integrantes do Plano Diretor estava vigente até o dia 01 de janeiro de 2011. RESOLVE: Art. 1º ? Que para os processos de consulta para requerimento de alvará de parcelamento do solo, edificação e construção protocolados, tanto na Prefeitura do Município de Araucária quanto em qualquer órgão das esferas estadual e federal, com data de abertura até o dia 01 de janeiro de 2011, seja aplicada a legislação em vigor até esta data. § 1º: Para os casos onde se aplica o caput deste artigo, os processos que ficarem de posse do interessado e/ou paralisados mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos sem justificativa serão extintos. § 2º: Para os empreendimentos de iniciativa do poder público (municipal, estadual ou federal), o Conselho Municipal do Plano Diretor poderá estabelecer prazo diferente do referido no §1º, após análise do processo e dos projetos. § 3º: Para a emissão de alvarás de construção para os casos mencionados no caput deste artigo, deverão ser utilizados os critérios estabelecidos pelo art. 26 da Lei Municipal nº 2.159/2010. Art. 2º ? Que para os processos de consulta para parcelamento do solo, edificação e construção protocolados, tanto na Prefeitura do Município de Araucária quanto em qualquer órgão das esferas estadual e federal, com data de abertura a partir do dia 02 de janeiro de 2011, deve ser aplicada a legislação publicada em 04 de outubro de 2010. Art. 3º ? Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, 15 de abril de 2011. LEONARDO AFONSO BRUSAMOLIM JR Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2011.04.20 14:43:01 - 0300